



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 115/2005


SÚMULA: Dá nome a setor urbano da Cidade de Cláudia MT.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado com o nome de: "Centro Cívico", o setor urbano localizado entre as quadras 36, 37, 38, 39, 40, 41, 56, 57, 58, 65, 72, R-7, R-8, R-9, R-10, R-11, R-12, R-13 e P-3(Praça dos três Poderes), compreendido entre as Ruas: Rua José de Mesquita, Rua Hermes da Fonseca, Rua Costa e Silva e Av. Marechal Zenóbio da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 2005


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração